

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.189.778-5 DATA: 17/12/20

PARECER CEE/CEMEP N.º 61/22

APROVADO EM 24 /02/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO FRANCISCO LECHINOSKI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: QUITANDINHA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, à implementação do Laboratório de Física, Química e Biologia e aos docentes em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular do Curso.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE, o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a análise para concessão da autorização para o funcionamento do curso.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, emitiu o Parecer Técnico e declarou-se favorável à autorização do funcionamento do Curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.189.778-5

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed em 10/05/21 e retornou a este CEE/PR, em 26/11/21, para prosseguimento da análise.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 que trata da autorização para funcionamento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[...]

JUSTIFICATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO ENSINO

A disponibilidade do Ensino Médio visa dar maiores oportunidades a população da classe trabalhadora braçal e aos que só podem ser acesso no período noturno para prosseguir seus estudos na idade escolar.

ESPAÇO FÍSICO

O Colégio Estadual do Campo Francisco Lechinoski, conta com as seguintes dependências: nove (09) salas de aulas, uma sala utilizada para secretaria, uma sala de professores, uma sala de orientação, dois almoxarifados sendo um com materiais de Educação Física e um com materiais de limpeza.

Biblioteca: A sala mede cerca de 42,3 m² e atende os usuários em suas demandas de pesquisa e estudo, oferecendo acervo de qualidade e contribuindo com estímulo a leitura e a busca de informação, possibilitando, assim, a disseminação da educação e cultura com carteiras e cadeiras. As ações pedagógicas essenciais na Biblioteca Escolar, possibilitando, a participação, a troca e a interação entre os membros da comunidade escolar. Estas ações culturais não têm limite de conteúdo, não tem fronteiras e nem são restritas a determinados espaços, podem acontecer dentro e fora da Biblioteca Escolar.

Laboratório de Informática: A sala mede cerca de 42 m² e possui 32 computadores completos com acesso à Internet. Roteador ao alcance das salas com Internet para em salas de Aula.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.189.778-5

Acessibilidade: O Prédio conta com acesso na entrada com uma rampa, escadas com corrimão de acordo com as normas, banheiro. Possui também um banheiro com especificações, masculino e feminino adaptado e possui um vaso, 01 pia 01 lixeira, porta papel e porta toalha, saboneteira (líquido) corrimãos e porta ampla e mini rampas nas Salas de aulas.

A Licença Sanitária está vigente até 22/11/22.

O Certificado de Conformidade encontra-se em trâmite. Foram apresentados comprovantes do andamento, às fls. 189 a 191.

Cabe observar que, por ausência do Laboratório Química, Física e Biologia, o protocolado foi convertido em Diligência à Seed em 10/05/21, para que a instituição de ensino junto à mantenedora apresentasse um cronograma para a obtenção da demanda, com prazo de início e término das obras.

O processo retornou a este CEE/PR, em 26/11/21, com a seguinte informação apresentada pela instituição:

Ofício nº 50/2021

Quitandinha, 18 de novembro de 2021.

Em atendimento à diligência do Conselho Estadual de Educação, de 17/10/2020, que versa sobre a ausência de Laboratório de Química/Física/Biologia, do E-Protocolo digital nº 17.189.778-5, às fls. 176, arquivo 29, a direção do Colégio Estadual do Campo Francisco Lechinoski, informa que:

O Colégio conseguiu uma sala que foi transformada em laboratório de Ciências/Química/Física/Biologia, a mesma é ventilada e iluminada, mede aproximadamente 25 m² de área útil interna. Dispõe de 02 mesas, 02 estantes e cadeiras. Os equipamentos, vidraria e reagentes foram organizados e disponibilizados para as aulas práticas.

Materiais do Laboratório:

01 Bico base Bunsen, 02 bússolas; 01 análise metálicos (argolas), 02 cabos para bisturi de metal, 02 espátulas inox, 08 lâminas, 01 garra giratória para condensar Liebig 300 mm com mufa; 01 garra universal com mufa para bureta, 07 pinças de madeira para tubos de ensaio; 04 pinças de inox, Caixa de lâminas para microscópio, 02 lupas manuais de vidro, 01 lente de acrílico, conjunto com 14 lentes, 07 placas de Petri de vidro, 02 lâmpadas de vidro, 05 escovas para tubos de ensaio, 30 tubos de ensaio de vidro, 05 bastões de vidro de 5x300 mm; 05 mantas aquecedoras; 05 agitadores magnéticos, 01 balança digital; 01 PH metro portátil e 02 Microscópios.

Atenciosamente

Adriane Aparecida Iargas
Diretora
Res. 03364/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.189.778-5
Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR – NOVO ENSINO MÉDIO

NRE: 03 – ÁREA METROPOLITANA SUL			MUNICÍPIO: 2140 - QUITANDINHA				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00177 – FRANCISCO LECHINSKI C.E.C.-EFM							
ENDEREÇO: RUA DO EXPEDICIONÁRIO, Nº 364 - CEP: 83.840-000							
TELEFONE: (41)39232150							
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: NOVO ENSINO MÉDIO		TURNO: NOITE		C.H. Total: 3.000-horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: GRADATIVA			
CÓDIGO 0015	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO		Componente Curricular	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE		2	0	0
			EDUCAÇÃO FÍSICA		2	0	2
			LÍNGUA INGLESA		2	2	0
			LÍNGUA PORTUGUESA		3	3	4
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA		2	0	0
			GEOGRAFIA		2	2	0
			HISTÓRIA		2	2	0
			SOCIOLOGIA		0	2	0
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA		3	3	4
			FÍSICA		2	0	2
			QUÍMICA		2	2	0
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	BIOLOGIA		2	2	0
			TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		24	18	12
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		800	600	400	
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO		PROJETO DE VIDA		2	1	1	
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA		2	2	2	
		PENSAMENTO COMPUTACIONAL		2	0	0	
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				6	3	3	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				30	21	15	
CÓDIGO 0 015	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA	MATEMÁTICA I		0	3	0	
		FÍSICA I		0	2	0	
		BIOLOGIA I		0	2	0	
		MATEMÁTICA II		0	2	2	
		BIOLOGIA II		0	0	3	
		QUÍMICA I		0	0	3	
		FÍSICA II		0	0	3	
		QUÍMICA II		0	0	2	
FÍSICA III		0	0	2			
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO				0	9	15	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				6	12	18	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				200	400	600	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ¹				30	30	30	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1000	1000	1000	

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96

² Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

³ No turno da noite serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 05 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 30 aulas na semana e 1000 horas anuais, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária.

Adriane Aparecida Iarga
Adriane Aparecida Iarga
Diretora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.189.778-5
Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR – NOVO ENSINO MEDIO

NRE: 03 – ÁREA METROPOLITANA SUL			MUNICÍPIO: 2140 - QUITANDINHA					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 09377 – FRANCISCO LECHINSKI C.E.G. – EFM								
ENDEREÇO: RUA DO EXPEDICIONÁRIO, N.º 354, CEP: 83.840-000								
TELEFONE: (041) 36232150								
ENTIDADE MAHTENEDEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: NOVO ENSINO MEDIO			TURNO: NOITE		G.H. Total: 3.000 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: GRADATIVA				
CÓDIGO 0015	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO		Componente Curricular	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE		2	0	0	
			EDUCAÇÃO FÍSICA		2	0	2	
			LÍNGUA INGLESA		2	2	0	
			LÍNGUA PORTUGUESA		3	3	4	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA		2	0	0	
			GEOGRAFIA		2	2	0	
			HISTÓRIA		2	2	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	SOCIOLOGIA		0	2	0	
			MATEMÁTICA		3	3	4	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA		2	0	2	
			QUÍMICA		2	2	0	
			BIOLOGIA		2	2	0	
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	18	12
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	PROJETO DE VIDA		2	1	1			
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA		2	2	2			
	PENSAMENTO COMPUTACIONAL		2	0	0			
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				6	3	3		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				30	21	15		
CÓDIGO 0015	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	FILOSOFIA I		0	3	0		
		EDUCAÇÃO FÍSICA I		0	2	0		
		ARTE I		0	2	0		
		LÍNGUA PORTUGUESA I		0	2	2		
		GEOGRAFIA I		0	0	3		
		HISTÓRIA I		0	0	3		
		LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA ²		0	0	3		
		SOCIOLOGIA I		0	0	2		
		ARTE II		0	0	2		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO				0	9	15		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				6	12	18		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				200	400	600		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ³				30	30	30		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1000	1000	1000		

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96

² A instituição de ensino deverá optar pela oferta da Língua Inglesa I ou da Língua Espanhola no momento da oferta da 3ª série, no ano de 2024.

³ Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

⁴ No turno da noite serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 05 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 30 aulas na semana e 1000 horas anuais, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária.

Adriane Aparecida Iarga
Diretora
Doc: 0226491

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.189.778-5

O corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados, entretanto não foram apresentados docentes a Parte Flexível Obrigatória e itinerários formativos.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Após análise da solicitação, este Conselho verificou que a instituição de ensino não possui Laboratório de Física, Química e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, vigente.

Cabe destacar, que a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, SEED, em 18 de outubro de 2021, protocolou sob o nº 18.210.289-0 a solicitação a este Conselho para autorizar a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais, nas instituições de ensino da rede pública estadual, que foi atendida pela Deliberação CEE/PR nº 12/2021 e sua respectiva Indicação.

A SEED, em 29/11/2021 editou a Resolução nº 5683, instituindo Comissão para implementação do novo modelo de Laboratório de Física, Química e Biologia, em atendimento ao Parecer CEE/CP nº 04/21, de 12/04/2021, que no seu voto recomendou à SEED: “que constitua uma Comissão Mista com representantes da Secretaria de Educação, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e do Conselho Estadual de Educação, para estudar modelos atualizados e modernos do funcionamento dos laboratórios físicos da área de Ciências da Natureza e seus componentes curriculares e para assegurar os direitos objetivos de aprendizagem dos estudantes, que compreendem as competências e habilidades teóricas, práticas, valores e atitudes.”

Considerando o compromisso, formalizado pela SEED junto a este Conselho no protocolado nº18.210.289-0, que consta na Indicação da Deliberação CEE/PR nº 12/2021, aprovada em 06/12/2021, em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Física, Química e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual, que ofertam o ensino fundamental e o ensino médio, previsto na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, este Conselho decide suspender esta exigência, temporariamente, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2024.

Esta suspensão temporária e em caráter excepcional, da exigência quanto aos laboratórios físicos mencionados, não se aplica para os cursos de educação profissional técnica e para os cursos na modalidade de Educação à Distância.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.189.778-5

Em síntese, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o funcionamento do curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Ensino Médio, no Colégio Estadual Do Campo Francisco Lechinoski – Ensino Fundamental e Médio, do município de Quitandinha, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, e conforme o quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO
Nº 1933/15, de 09/07/15 Prazo: 16/07/15 a 16/07/25	Pelo prazo de 03 anos: de 01/02/22 a 01/02/25

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados;

b) b) implementar o Laboratório de Física, Química e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, vigente, considerando os prazos e compromisso formalizado pela SEED junto a este Conselho no protocolado nº 18.210.289-0, que consta na Indicação da Deliberação CEE/PR nº 12/2021, aprovada em 06/12/2021;

c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021 e no Parecer Normativo nº 13/21, de 12/11/21, no máximo até 02/03/2022;

d) providenciar docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares da Parte Flexível Obrigatória - PFO e itinerários formativos.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.189.778-5

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2022.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP